



DESPACHO

ASSUNTO: Cessação da comissão de serviço do Dirigente intermédio de 2.º grau – Chefe da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo e nomeação/designação em regime de substituição, no cargo de Dirigente intermédio de 1.º grau – Diretor do Departamento de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Económico.

Considerando:

- Que por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 20 de março de 2012, a trabalhadora Maria de Lurdes Ferreira Caiado, Técnica Superior, n.º 190 (Licenciada em Engenharia Civil), foi designada em regime de substituição no cargo de direção intermédia de 2º grau, Chefe da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, e em 15 de outubro de 2012, foi designada em comissão de serviço por 3 anos, no cargo de direção intermédia de 2º grau, Chefe da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, comissão esta objeto de despacho de renovação em 25 de agosto de 2015, 28 de junho de 2018 e 01 de setembro de 2022, respetivamente;
- A aprovação em reunião extraordinária da Câmara Municipal de 19 de dezembro de 2025 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 29 de dezembro de 2025, da nova estrutura nuclear, respetivo Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Sernancelhe, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 34, de 18 de fevereiro de 2026, que entrou em vigor no dia seguinte à sua publicação (conforme artigo 62.º do mesmo);
- Que nos termos do disposto na alínea c), número 1, do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual (Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado-EPD), aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, as



comissões de serviço dos titulares de Cargos Dirigentes cessam por extinção ou reorganização da unidade orgânica (artigo 18.º);

- Que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, estabelece no número 1 do artigo 27.º, que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura de lugar, ex vi artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro;

- Que na atual estrutura se encontra previsto o Departamento de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Económico;

- A vacatura do cargo de direção intermédia de 1.º grau, Departamento de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Económico (prevista na alínea a), número 2 do artigo 14.º e artigo 26.º do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Sernancelhe e Mapa de pessoal para 2026);

- Que pelo número 1 do artigo 14.º da citada Lei n.º 49/2012, *“O exercício de funções dirigentes implica o aproveitamento em cursos específicos para alta direção em Administração Pública ou administração autárquica, diferenciados, se necessário, em função do nível, grau e conteúdo funcional dos cargos dirigentes.”*;

- Que pelo número do artigo 20.º do E.P.D. *“Os titulares dos cargos de direcção intermédia são recrutados, por procedimento concursal, nos termos do artigo seguinte, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo que reúnam seis ou quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, consoante se trate de cargos de direcção intermédia de 1.º ou de 2.º grau, respectivamente.”*;



- Que a trabalhadora possui:

- a) habilitações académicas adequadas ao perfil do cargo, pois é licenciada em Engenharia Civil, possuindo ainda formação específica em área diversificada, e é detentora do Curso GEPAL, tendo obtido a classificação final global de 18 valores;
- b) módulo de tempo necessário, no âmbito da carreira "Técnica Superior", para o lugar/cargo de Direção intermédia de 1.º grau (6 anos);
- c) experiência profissional anterior, designadamente, em cargos dirigentes intermédios de 2.º grau;
- d) conhecimentos e competências especializadas e abrangentes na área de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Económico.

- Que importa assegurar o regular funcionamento, coordenação e direção do Departamento, de modo a garantir a prossecução integral das atribuições, competências e responsabilidades que lhe estão cometidas;

A Técnica Superior reúne assim condições legais de recrutamento, possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do respetivo cargo, bem como da formação profissional específica definida na lei, face às atribuições e competências detidas.

No uso das competências, que me foram delegadas por Despacho datado de 07 de novembro de 2025, da alínea a), número 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua atual redação, conjugado com o disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública, na sua versão atualizada, e o Regulamento de Organização dos Serviços do Município de

Sernancelhe, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 34, de 18 de fevereiro de 2026,

Determino:

- A cessação da comissão de serviço, no cargo de Dirigente Intermédio de 2.º grau, de Chefe da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, da Técnica Superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Sernancelhe, Maria de Lurdes Ferreira Caiado, com efeitos a 28 de fevereiro de 2026;
- A designação da mesma trabalhadora, em regime de substituição, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, do Departamento de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Económico, com efeitos a 01 de março de 2026, até à conclusão do procedimento concursal de recrutamento para provimento do lugar;
- Que seja abonada, desde a data referida no ponto anterior, a remuneração legalmente fixada no número 1 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, para os titulares de cargos de direção intermédia de 1º grau, bem como as despesas de representação em vigor, fixadas pelo órgão competente e constantes das disposições transitórias do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Sernancelhe.

Dê-se conhecimento aos serviços e publicite-se nos termos da lei.

Sernancelhe, 24 de fevereiro de 2026

O Vereador do Pelouro,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Paulo Jorge Pereira Pinto', with a stylized flourish at the end.

Paulo Jorge Pereira Pinto